



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.043 de 15 de fevereiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), destinados a acorrer despesas a saber:

UNID. ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR EM R\$
020801	10	301	0011	2.026	339030	BLATB	100.000,00
020801	10	301	0011	2.026	339030	OUTSUS	5.000,00
020801	10	301	0011	2.026	339030	BPAFAE	5.000,00
020801	10	301	0011	2.108	339030	BLATB	10.000,00
020801	10	301	0012	2.080	339030	SAÚDE	15.000,00
020801	10	305	0013	2.029	339030	EPCDOE	5.000,00
0210	08	244	0009	2.034	339030	FNAS	15.000,00
0210	08	244	0009	2.034	339030	FEAS	5.000,00
021101	12	361	0015	2.038	339030	ENSINO	15.000,00
021101	12	361	0017	2.040	339030	PETE	5.000,00
021101	12	361	0017	2.040	339039	ENSINO	15.000,00
021101	12	365	0018	2.036	339030	ENSINO	1.500,00
021103	12	306	0014	2.045	339030	SEMINC	5.000,00
021103	12	306	0014	2.045	339030	SAE	30.000,00
TOTAL GERAL							231.500,00

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulações parciais do orçamento vigente, junto às seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMEN TÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR EM R\$
020801	10	301	0011	2.026	339030	SAUDE	100.000,00
020801	10	301	0011	2.026	339030	SAUDE	5.000,00
020801	10	301	0011	2.026	339030	SAUDE	5.000,00
020801	10	301	0011	2.108	339030	SAUDE	10.000,00
020801	10	301	0012	2.080	339030	PSC	15.000,00
020801	10	305	0013	2.029	339030	SAUDE	5.000,00
0210	08	244	0009	2.034	339030	ASSIST	15.000,00
0210	08	244	0009	2.034	339030	ASSIST	5.000,00
021101	12	361	0015	2.038	339030	SAE	15.000,00
021101	12	361	0017	2.040	339030	ENSINO	5.000,00
021101	12	361	0017	2.040	339039	PETE	15.000,00
021101	12	365	0018	2.036	339030	PDDE	1.500,00
021103	12	306	0014	2.045	339030	PNAE	5.000,00
021103	12	306	0014	2.045	339030	PNAE	30.000,00
TOTAL GERAL							231.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar junto ao Plano Plurianual 2010/2013, o Programa, objetivos e ações da Administração, necessários ao objeto do crédito especial.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 15 de fevereiro de 2013.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal